



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 480/2009
De 17 de setembro de 2009**

**Institui no Calendário Oficial do
Município de Cristinápolis o Dia do
Gari e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Cristinápolis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia do Gari.

Parágrafo Único - O Dia do Gari integrará o Calendário Oficial da Cidade de Cristinápolis, sendo comemorado no dia 23 de junho.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cristinápolis, Estado de Sergipe, 17 de setembro de 2009.

Raimundo da Silva Leal
RAIMUNDO DA SILVA LEAL
Prefeito